

CORREGEDORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

PORTARIA Nº 110/09-CJRMB

A Desembargadora **ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 154, inciso III do Código de Organização Judiciária do Estado do Pará c/c art. 54, inciso X, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado e art. 6º, inciso XI do Regimento Interno da Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém;

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos de Sindicância nº 2009.6.000793-6 e decisão subsequente exarada por esta Corregedoria;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a infração funcional praticadas em tese, pelo servidor Francisco de Assis S. Fonseca, Diretor de Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Ananindeua;

RESOLVE:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar a infração funcional praticada em tese pelo servidor **FRANCISCO DE ASSIS S. FONSECA** Diretor de Secretaria do 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Ananindeua, por meio de Comissão Processante designada pela Portaria nº 761/2009-GP, publicada no Diário de Justiça nº 4309 de 1º/04/2009, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 06 de agosto de 2009.

PORTARIA Nº 109/09-CJRMB

A Desembargadora **ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo **Dr. José Antônio Ferreira Cavalcante**, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos autos de P.A.D. Nº 2009.6.000705-2, instaurado pela Portaria nº 010/2009-GJCJRMB publicada em 02/06/2009, em desfavor do servidor **JOÃO CARLOS SARMNAHO**, Diretor de Secretaria da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital;

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar a cargo da Comissão Processante, a fim de apurar os fatos narrados nos autos.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 06 de agosto de 2009.

Portaria nº 07/2009-CPA

TJ/PA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 4393/2009 - Sexta-Feira, 7 de Agosto de 2009

O Exmo. Dr. **LÚCIO BARRETO GUERREIRO**, Juiz Corregedor da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando os termos da portaria nº 082/2009-CJRM, da lavra da Exma. Desa. ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Sr. **UBIRACI DA ROCHA SIDRIN**, objetivando apurar irregularidades apontadas no pedido de providências nº 2009.6.000439-6, quando o processado atuava como responsável pelo Cartório Contador e Partidor do Juízo;

Considerando que na portaria foram delegados poderes a este Juiz Corregedor para presidir e constituir a comissão Processante;

RESOLVE:

CONSTITUIR a Comissão Processante, que será presidida pelo Juiz Corregedor que este subscreve, tendo como membros os servidores **BENILSON MAURO DE SOUZA COSTA** e **PEDRO JOSÉ CÂMARA RODRIGUES**, ambos Analistas Judiciários e Assessores da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, devendo o segundo funcionar como Secretário da Comissão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 04 de agosto de 2009.

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Desembargadora **Eliana Rita Daher Abufaiad**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Resenha nº 046/2009- CJRMB

Belém (Pa), 06 de agosto de 2009

01- P.A.D. nº 2008.6.001785-3

Reclamante: Gilda Cristina Pereira Furtado - Chefa da Divisão de Arrecadação dos Serviços Judiciais, em exercício e Tânia Gentil Cruz - Auxiliar do Cartório Distribuidor do Juízo da Comarca da Capital

Investigado: Ubiraci da Rocha Sidrim

Advogados: Luis Gonzaga da Costa, OAB/PA nº 3.543 e Marcelo Tavares Sidrim, OAB/PA nº 7.502

Decisão: Considerando os graves fatos ocorridos e conhecidos da conduta do indiciado, bem como os danos causados às partes e a moral do Judiciário, podendo até resultar em responsabilidade civil do Estado e os seus antecedentes funcionais (suspensão por 90 dias em 25/07/2007), **acolho** o Relatório da Comissão Processante, por entender que a conduta do indiciado Sr. Ubiraci da Rocha Sidrim, se afigura como grave, devendo por isso ser responsabilizado administrativamente, consoante disposto no **art. 464, V, "h"**, do Código do Judiciário do Estado, combinado com o **art. 190, inciso X e XIX** da Lei nº 5.810/94, pelo que sugiro à Douta Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça o acatamento da conclusão do trio processante e desta Corregedoria, devendo lhe ser aplicada a pena de **demissão** pelo comportamento desidioso e pelas razões de fato e de direito constante dos autos do presente processo administrativo disciplinar, independentemente das demais cominações cíveis e criminais, conforme assim venha a incidir. No entanto, em razão de o indiciado encontrar-se afastado definitivamente por meio da Portaria nº 0283/09-GP, em razão do Processo Administrativo Burocrático instaurado pela Portaria nº 0380/2008-GP que afastou definitivamente das funções perdendo a condição de agente público, inviabilizando a aplicação da pena, e, diante da possibilidade de ocorrer futura discussão judicial sobre esse afastamento, sugiro à Douta Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça que seja promovido por ato administrativo o **sobrestamento** do presente Processo Administrativo Disciplinar, com a suspensão da prescrição, para que, caso ocorra reintegração, a penalidade de Demissão seja efetivamente aplicada. Outrossim, sugiro o encaminhamento dos autos ao Ministério Público para adoção das medidas que entender cabíveis. Encaminhem-se os autos à Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça. Dê-se ciência ao indiciado e as denunciantes. À Secretaria para os devidos fins. Belém, 31 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 108/09-CJRM

A Desembargadora **ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo **Dr. José Antônio Ferreira Cavalcante**, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos autos de P.A.D. Nº 2009.6.000512-0, instaurado pela Portaria nº 007/2009-GJCJRM publicada em 02/06/2009, em desfavor do senhor **WALTER COSTA**, Oficial do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Capital;

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar a cargo da Comissão Processante, a fim de apurar os fatos narrados nos autos.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 05 de agosto de 2009.